MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG



Av. Santa Rita, nº: 150, Perdigão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TERMO DE DISTRATO

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, n° 150, Bairro Centro, CEP 35.545-000, Perdigão/MG, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino e o **Espólio de Geraldo Ferreira de Abreu**, nesse ato representado pelo seu inventariante, **Vilmar Ferreira da Silva**, inscrito no CPF n°: 274.963.416-49, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, nº: 1216, Bairro: Centro, CEP: 35545-000, telefone: (37) 99110-3184, **resolvem rescindir, bilateralmente**, o Contrato n° 0023/2022, regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, C/C a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, o <u>Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018</u> e o que consta do Processo Administrativo nº: 0084/2022, Dispensa nº: 009/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°: 0023/2022, firmado entre as partes, proveniente do Processo Administrativo 0084/2022, Dispensa n° 009/2022, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DE 10 (DEZ) CÔMODOS, SITUADO NA AV. DOZE DE DEZEMBRO, Nº: 463, BAIRRO: CENTRO, PERDIGÃO/MG, CEP: 35.545-000 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 2.1. O presente distrato firmado amigavelmente e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.
- 2.2. Por força da presente resilição, e nos termos do art.79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Nona (9.1.3) do Contrato nº: 023/2022, e ainda no artigo 79, inc. Il da

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG



Av. Santa Rita, nº: 150, Perdigão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Lei Federal n° 8.666/93, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, rescindir este Contrato sem qualquer ônus.

- 4.2. É concedida pela e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.
- 4.3. Assim, pela assinatura do presente Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial do Município, nos termos art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº: 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1. O foro competente é o da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 6.2. Aplica-se a este Termo de Rescisão e, em especial aos casos omissos, a lei Federal n°8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.
- 6.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Perdigão/MG, 17 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE PERDIGÃO CNPJ 18.301.051/0001-19 JULLIANO LACERDA LINO PREFEITO MUNICIPAL CPF: 034.582.766-02 LOCATARIO

ESPÓLIO DE GERALDO FERREIRA DE ABREU INVENTARIANTE VILMAR FERREIRA DA SILVA CPF: 274.963.416-49 LOCADOR

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG



Av. Santa Rita, nº: 150, Perdigão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

TESTEMUNHA:	
1	CPF
2	CPF